DECRETO MUNICIPAL Nº 138/23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de** CAPÃO BONITO, **necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal de Capão Bonito Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2o, 6o e 40 do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação do Reservatório Ferreira das Almas, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Capão Bonito, imóvel esse ocupado por Maria Ferreira Martinho, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9557/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro n°. 0802/056, a saber:

Area: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 84,64m2.

Parte de terras em um terreno, situado à Rua João Modesto, Bairro Ferreira das Almas, Município e Comarca de Capão Bonito-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9557/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua João Modesto, na confluência formada com a Rua Ana Maria Conceição, daí, segue pelo referido alinhamento por 6,52m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 89°14'55" e segue confrontando com área remanescente por 12,51m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 90°24'08" e segue confrontando com área remanescente por 7,03m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 87°17'24" e segue pelo alinhamento da Rua Ana Maria Conceição por 12,49m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 93°03'33", encerrando uma área de 84,64m2

Art. 2o Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3o As despesas com a execução do presente Decreto Municipal correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4o Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de outubro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVAO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.